



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Superintendência da Secretaria de Obras Públicas**  
**Diretoria de Projetos de Obras Públicas**  
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1475 - www2.maringa.pr.gov.br

## **INFORMAÇÃO**

Processo nº 01.02.00026772/2024.66

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**DOMINGOS TREVIZAN FILHO**  
**Chefe de Gabinete**

Prezado,

Em atendimento à solicitação, por meio do Processo SEI nº 01.02.00026772/2024.66, que trata dos questionamentos do Requerimento 242 (SEI nº 3331644), da Câmara Municipal; acerca dos tapumes de isolamento das áreas em obras nas Praças da Catedral Nossa Senhora da Glória, Deputado Renato Celidônio e em torno da Vila Olímpica, temos a informar:

Em resposta ao item nº 1:

Temos a informar que a Obra de revitalização do Eixo Monumental de Maringá é uma intervenção atípica: não se refere à intervenção de fachada ou edificação predial. Trata-se de uma obra complexa, em espaço público de grande extensão, a qual funciona como área livre e praça, não havendo uma delimitação entre calçada e interior do lote. Dessa forma, as exigências das LC nº 1045/2016 e LC nº 806/2010, não puderam ser aplicadas integralmente.

Haverá a demolição e reconstrução de todo o piso e pavimento das praças, readequação de áreas permeáveis, paisagismo, equipamentos, postes, itens de acessibilidade e dispositivos de drenagem.

Em resposta ao item nº 2:

Os serviços a serem executados na obra de revitalização estão ligados desde o interior das praças às áreas consideradas de circulação de pedestres, portanto, foi necessária a demolição total das áreas do entorno (consideradas calçadas) e do meio-fio. A demolição, por

ser uma área de grande extensão, foi feita com maquinários pesados, que circulam no interior da área protegida pelo tapume – inclusive calçadas - necessário ao isolamento e proteção do local em obras.

Além disso, optou-se pela execução do tapume em área externa ao meio fio (no leito carroçável), para a existência de espaço conveniente à demolição e refazimento do meio-fio pela mão-de-obra. Pensando no princípio da economicidade em obras públicas, a demolição de toda a área ocorreria em apenas uma etapa, da mesma forma que as intervenções elétricas, de drenagem e execução de novo piso, sem a necessidade de execução do tapume no alinhamento predial e posteriormente, feita retirada e relocação para onde se encontra hoje, pagando-se duas vezes pelo serviço de execução de tapumes.

Outra justificativa pela implantação do tapume onde se encontra atualmente é a agilidade na execução: o tapume no alinhamento predial, posterior retirada e relocação para além do meio-fio, demandaria maior tempo de execução e a divisão das obras em mais etapas. A extensão do cronograma significaria maior tempo de áreas interditadas e conseqüentemente, maior tempo de exposição da população aos possíveis transtornos causados pelas limitações de espaço.

Com a intenção de diminuir os transtornos, a Prefeitura Municipal isolou a área de trânsito de pedestres, separando-a do fluxo de veículos. Reiteramos que as calçadas do outro lado das vias continuam livres para o fluxo, necessitando que os transeuntes atravessem as vias por meio de faixas de pedestres, porém, não impede os fluxos.

Em resposta ao item nº 3:

Tendo em vista as explanações anteriores – economicidade, agilidade das obras e das etapas de execução – justificamos a implantação do tapume além do meio fio e interdição das calçadas, não sendo possível a relocação dos tapumes com a liberação de área de circulação e calçadas, já que estas encontram-se atualmente demolidas. Para o refazimento dos tapumes em outro local, seria necessário executar todos os serviços das áreas do perímetro das praças, porém, como cada serviço tem uma continuidade e interligação com os serviços do interior das praças, e deve-se respeitar as etapas para a execução, não teria como executá-los independentemente. E ainda, vê-se como algo contraproducente, realizar a execução dos tapumes por 3 vezes: relocando o tapume existente para o interior e posteriormente retornando para o local atual.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joceli Terezinha Tozetto Menon, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 07/03/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3357550** e o código CRC **52CF4D30**.

---

Referência: Processo nº 01.02.00026772/2024.66

SEI nº 3357550



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 730/2024 - GAPRE**

Maringá, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 242/2024 (SEI n.º 3331644), apresentada pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho**, que solicita em relação aos tapumes das praças da Catedral, Deputado Renato Celidônio e Vila Olímpica, o quanto segue:

1 - Por qual motivo os tapumes das praças da Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, Deputado Renato Celidônio e parte das avenidas em torno da Vila Olímpica não estão cumprindo as Leis Complementares números 806/2010 e 1045/2016, deixando espaço desimpedido da calçada para a circulação dos pedestres;

2 - Por qual escopo os tapumes se deslocaram além da calçada, avançando sobre o leito carroçável da via pública;

3 - Se é possível que os tapumes sejam recolocados no lugar adequado, de acordo com a legislação vigente. Em caso positivo, informe a data prevista para essa finalidade e, em caso negativo, informe os motivos.

Respondendo ao nobre parlamentar, anexamos a Informação (SEI n.º 3357550) disponibilizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - Semop.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/03/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3396118** e o código CRC **24F37771**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00026772/2024.66

SEI nº 3396118